



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.033/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 273.570,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2022, no valor de R\$ 273.570,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais), para reforço de saldo de dotação orçamentária discriminada abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.03	Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças
Subunidade	02.03.01	Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão E Modernização Das Atividades De Administração
Atividade	2005	Adm. e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	181	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Valor da fonte	R\$ 273.570,00	Duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais.
Ficha Orçamentária	71	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro nos termos do Convênio nº 1491001819/2022 SEGOV/PADEM - Secretaria de Estado da Governo do Estado de Minas Gerais, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), celebrado com o Município de Dores do Indaiá/MG, tendo por objeto a aquisição de um Veículo Zero km tipo Van 15 lugares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

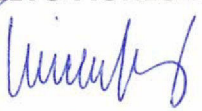
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 04 de Agosto de 2.022.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG